

Estatuto dos Benefícios Fiscais

Onde se lê:

Artigo 59.º-G – Produção cinematográfica e audiovisual

(Redação da epígrafe aditada pela Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro)

Deve ler-se:

Artigo 59.º-H – Produção cinematográfica e audiovisual

(Redação da epígrafe aditada pela Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro e conforme Declaração de Retificação n.º 6/2018, de 26 de fevereiro)

Lei Geral Tributária

Onde se lê:

Artigo 19.º [...]

1 -

2 -

3 -

4 -

5 -

6 -

7 -

8 - O representante pode renunciar à representação nos termos gerais, mediante comunicação escrita ao representado, enviada para a última morada deste.

9 - A renúncia torna-se eficaz relativamente à Autoridade Tributária e Aduaneira quando lhe for comunicada, devendo esta, no prazo de 90 dias a contar dessa comunicação, proceder às necessárias alterações, desde que tenha decorrido pelo menos um ano desde a nomeação ou tenha sido nomeado novo representante fiscal.

10 -

11 -

12 -

13 -

14 -

15 -

Deve ler-se:

Artigo 19.º [...]

1 -

2 -

3 -

4 -

5 -

6 -

7 -

8 - O disposto no número anterior não é aplicável, sendo a designação de representante meramente facultativa, em relação a não residentes de, ou a residentes que se ausentem para, Estados membros da União Europeia ou do Espaço Económico Europeu, neste último caso desde que esse Estado membro esteja vinculado a cooperação administrativa no domínio da fiscalidade equivalente à estabelecida no âmbito da União Europeia.
(Renumerado pela Lei n.º 82-E/2014, de 31 de dezembro, corresponde ao anterior n.º 7)

9 - O representante pode renunciar à representação nos termos gerais, mediante comunicação escrita ao representado, enviada para a última morada deste.

(Redação dada pela Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro e conforme Declaração de Retificação n.º 6/2018, de 26 de fevereiro)

10 - A renúncia torna-se eficaz relativamente à Autoridade Tributária e Aduaneira quando lhe for comunicada, devendo esta, no prazo de 90 dias a contar dessa comunicação, proceder às necessárias alterações, desde que tenha decorrido pelo menos um ano desde a nomeação ou tenha sido nomeado novo representante fiscal.

(Redação dada pela Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro e conforme Declaração de Retificação n.º 6/2018, de 26 de fevereiro)

11 -

12 -

13 -

14 -

15 -